

CERTIFICADO VETERINÁRIO
PARA CÃES E GATOS COMO ANIMAIS DE COMPANHIA, COM OU SEM CARÁCTER COMERCIAL, DE
PORTUGAL PARA O BRASIL⁽¹⁾

PAÍS DE ORIGEM: PORTUGAL

PAÍS(ES) DE TRÂNSITO (se aplicável):

PAÍS DE DESTINO:

NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE:

I. IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS

Nº de ordem	Nome do animal	Espécie	Raça	Sexo	Pelagem	Data de nascimento	Microchip e data de aplicação * (2)	Localização do microchip * (2)
1								
2								
3								
4								
5								

* Se corresponder

(2) De acordo com as Normas ISO 11784 e/ou 11785

II. INFORMAÇÃO DE ORIGEM

Nome do proprietário ou responsável:

Endereço:

Meio de transporte:

III. INFORMAÇÃO DE DESTINO

Nome do proprietário ou responsável

Endereço:

IV. INFORMAÇÃO ZOOSANITÁRIA

O veterinário oficial abaixo assinado certifica que Portugal é livre de raiva e que:

1. O(s) animal(is) foi(ram) vacinado(s) contra a raiva * **

Nº ordem	Data de vacinação (dia/mês/ano)	Data de validade (dia/mês/ano)	Nome da vacina	Laboratório	Número do lote
1					
2					
3					
4					
5					

* Manter o mesmo número de ordem da tabela "I. Identificação do animal".

** A vacina contra a raiva só pode ser administrada a partir das 12 semanas de idade e, no caso de animais primo vacinados, foram transcorridos vinte e um (21) dias desde a aplicação da referida vacina. Aqueles animais que não tenham sido revacinados antes do vencimento da vacina vigente são considerados primo vacinados.

OU

O(s) animal(is) é(são) menor(es) de 12 semanas de idade, e não vacinado(s) contra a raiva.

* Eliminar o que não corresponda.

2. O(s) animal(is) foi(foram) submetido(s), dentro dos quinze (15) dias anteriores à emissão do presente certificado, a um tratamento de amplo espectro contra parasitas internos e externos com produtos autorizados pela Autoridade Veterinária Competente e seguindo as recomendações do fabricante.

2.1 Tratamento antiparasitário interno:

Nº ordem	Data de administração (dia/mês/ano)	Laboratório	Marca/Nome comercial	Princípios ativos
1				
2				
3				
4				
5				

* Manter o mesmo número de ordem da tabela "I. Identificação do animal".

2.2 Tratamento antiparasitário externo:

Nº ordem	Data de administração (dia/mês/ano)	Laboratório	Marca/Nome comercial	Princípios ativos
1				
2				
3				
4				
5				

* Manter o mesmo número de ordem da tabela "I. Identificação do animal".

3. Informação adicional:

Declaro que o(s) animal(is) foi(foram) examinado(s), dentro dos dez (10) dias anteriores à emissão do presente certificado, não manifesta(m) evidências de sinais clínicos de doenças infectocontagiosas nem parasitárias e está(ão) apto(s) para transporte.

Data (dia/mês/ano):

Se for uma fêmea acompanhada da(s) sua(s) cria(s) menor(es) de noventa (90) dias de idade, a seguir os seus dados:

N.º de animais:

Data de nascimento:

Sexo:

* Eliminar caso não corresponda.

Este Certificado Veterinário é válido por sessenta (60) dias, a partir da data de sua emissão, desde que a vacinação antirrábica se encontre vigente.

(1) Entende-se por caninos e felinos domésticos os espécimes das espécies *Canis lupus familiaris* e *Felis silvestris catus*.

NOTAS:

O presente certificado aplica-se também a cães e gatos quando se destinam a exposições ou eventos.

Não existem restrições quanto ao número de cães e de gatos que podem viajar para o Brasil, sendo a certificação no caso de cães e gatos sem carácter comercial aplicável a estes animais acompanhados ou não dos seus proprietários.

ATENÇÃO

O regresso a Portugal implica uma colheita de sangue efetuada por um veterinário habilitado, pelo menos 30 dias após a vacinação da raiva* do animal previamente identificado com microchip e 3 meses antes da circulação. Este prazo de 3 meses não se aplica se a análise de sangue for realizada, com resultado favorável, antes do animal ter deixado o território da Comunidade. Consulte o Regulamento (UE) N.º 576/2013.

*Entenda-se esta vacinação como uma primo-vacinação, não sendo aplicável o período de espera de pelo menos 30 dias numa revacinação efetuada dentro do período de validade da vacinação anterior.

Este certificado aplica-se apenas para a entrada de cães e gatos no Brasil, NÃO SENDO, POR ISSO, VÁLIDO, PARA REGRESSO A PORTUGAL.

No que respeita à validade da vacinação antirrábica/prazos para revacinação, informamos que existe um acordo entre Portugal e o Brasil, segundo o qual prevalece sempre a data de validade prevista na documentação do animal (ex: boletim de vacinas ou Passaporte de Animal de Companhia da UE).

Assim, as autoridades brasileiras comprometeram-se a aceitar revacinações feitas em Portugal com prazos superiores a um ano (em conformidade com o previsto na *Listagem de Vacinas Antirrábicas Autorizadas para Cães, Gatos e Furões*, disponível [aqui](#)), assim como em Portugal são consideradas válidas revacinações efetuadas no Brasil com prazo anual.